



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 309, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revogada pela [Portaria PRES nº 159, de 5 de julho de 2022](#)

Altera [Portaria PRES n.º 298, de 20 de setembro de 2017](#), que dispõe sobre a realização de teletrabalho no âmbito do Ministério Público Feral no Estado do Espírito Santo.

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR n.º 357, de 05 de maio de 2015](#), RESOLVE:~~

~~Art. 1º. Alterar o art. 5º da [Portaria PRES n.º 298, de 20 de setembro de 2017](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 5º.~~

~~.....~~

~~§2º Os servidores em regime de teletrabalho, no caso de designação quinzenal ou mensal, deverão comparecer à sede no mínimo 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias. Na hipótese de designação semanal, não há obrigatoriedade de comparecimento durante a semana de teletrabalho.~~

~~Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

PAULO AUGUSTO GUARESQUI

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 dez. 2018. Caderno Administrativo, p. 45.](#)~~